



DIGITALIZADO

EM: 02/07/05

FUNÇÃOÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27 / 10 / 65

PROJETO DE LEI Nº 275/65

ASSUNTO Altera a estrutura administrativa da Secretaria

municipal de serviços urbanos na parte que in-
dica, e da outra providência

VEREADOR: Prefeito municipal

LEI Nº 3104 DE 17 / 11 / 65

DIOM Nº 3312 DE 18 / 11 / 65

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VLA
LEI Nº 2104 DE 14 DE 11 DE 1965



Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na parte que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DEBATE E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Serviço de Paisagismo, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fica transformado em Departamento de Paisagismo.

Art. 2º - O Departamento de Paisagismo terá a seguinte estrutura:

0. DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO

1. Serviço Técnico

1.1 Seção de Parques e Jardins

1.1.1 Setor de Conservação

1.1.2 Setor de Construção

1.2. Seção de Sementeira

1.2.1 Setor de Arborização e Plantio

1.2.2. Setor de Defesa Fitossanitária

1.3 Seção de Controle

Art. 3º - Fica criado o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Paisagismo, de nível CC-2

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de 11 de 1965.



General Murilo Borges Moreira



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

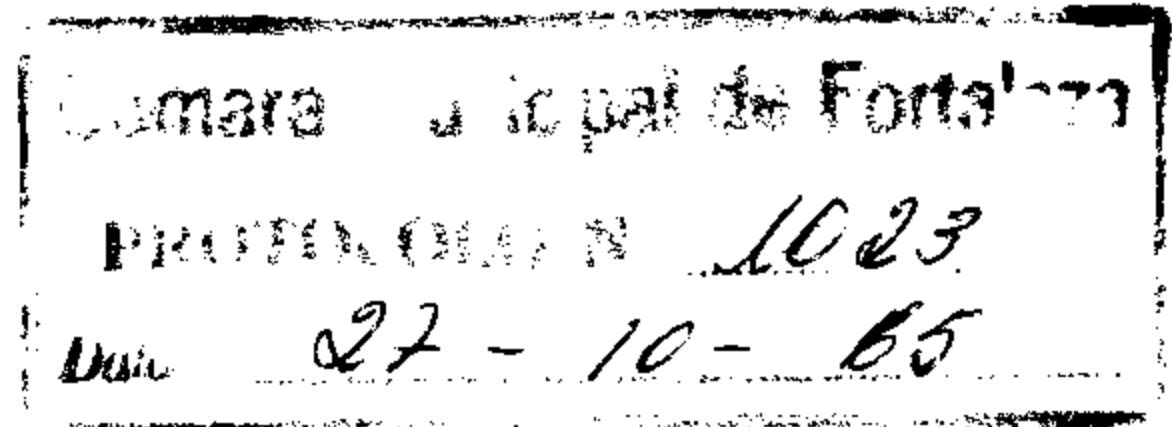


Fortaleza,

Of. N°.

MENSAGEM N° 64 DE 27 DE Outubro DE 1965.

Senhor Presidente,



Encaminho à consideração de V. Ex^{as} e Ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A Proposição não visa a criar novo órgão na Administração Municipal. Apenas transforma um Serviço já existente em Departamento, dada a sua importância no concerto das atividades desempenhadas pela Secretaria de Serviços Urbanos.

A modificação é oportuna em razão da dificuldade encontrada para o preenchimento da Função em Comissão (FC-1), de Chefe do Serviço de Paisagismo, decorrente do nível salarial oferecido.

Transformando o Serviço de Paisagismo em Departamento, e, em consequência, alterando o nível FC-1 para CC-2, espera o Executivo criar condições para remunerar satisfatoriamente um técnico especializado na matéria.

Esta a intenção do Executivo agora submetida ao preclaro exame de V. Ex^{as} e Dignos Pares.

Renovo a V. Ex^{as}, Senhor Presidente, protestos de e levada consideração e apreço.

Gen. Murillo Borges Moreira

GEN. MURILLO BORGES MOREIRA

Prefeito Municipal

Exm^o Senhor

JOSÉ BARROS DE ALENCAR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO

Of. N°.

As Comissões de Finanças e Legislação - Fortaleza, Ceará - Presidente

Sim. Jurek
 Aprovado em 1ª. discussão.
 Em 5/11/1965

PROJETO DE LEI N° 285

Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na parte que indica, e dá outras providências.

Dispensado de Impressão e Inter-fólio
 Em 5/11/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Serviço de Paisagismo, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fica transformado em Departamento de Paisagismo.

Art. 2º - O Departamento de Paisagismo terá a seguinte estrutura:

O. DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO

1. Serviço Técnico

- 1.1 Seção de Parques e Jardins
 - 1.1.1 Setor de Conservação
 - 1.1.2 Setor de Construção
- 1.2. Seção de Sementeira
 - 1.2.1 Setor de Arborização e Plantio
 - 1.2.2 Setor de Defesa Fitossanitária
- 1.3 Seção de Controle

Aprovado em 2ª. discussão
 em 5/11/1965

A Comissão de Redação Final
 em 5/11/1965

Art. 3º - Fica criado o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Paisagismo, de nível CC-2.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO

Oo vereador José Edmaral, para refutar em 4-11-65

CMF

Dispensado de impressão e interdição
Em 5/11/65
(PRESIDENTE)

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO



PARECER CONJUNTO Nº 39/65
AO PROJETO DE LEI Nº 275/65 (Mensagem nº 64)

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou, através da sua mensagem anexa, o projeto de lei que altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Visa a proposição a criar novo órgão na Administração Municipal, transformando, apenas, um Serviço já existente em Departamento, dada a sua importância no concerto das atividades desempenhadas pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Alega o Sr. Prefeito que a modificação é oportuna em razão da dificuldade encontrada para o preenchimento da Função em Comissão (FC-1), de Chefe de Serviço de Paisagismo, decorrente do nível salarial oferecido.

Feita a transformação do Serviço de Paisagismo em Departamento, e, em consequência, alterando o nível FC-1 para CC-2, espera o Executivo criar condições para remunerar satisfatoriamente um técnico especializado na matéria.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.
É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Novembro de 1965.-

[Signature] PRESIDENTE
[Signature] RELATOR
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Agostinho Moreira e Silva



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 275/65.

Aprovada
[Signature]

Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na parte que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 9-11-65

Art. 1º - O Serviço de Paisagismo, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fica transformado em Departamento de Paisagismo.

Art. 2º - O Departamento de Paisagismo terá a seguinte estrutura:

0. DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO

1. Serviço Técnico

1.1 Seção de Parques e Jardins

1.1.1 Setor de Conservação

1.1.2 Setor de Construção

1.2 Seção de Sementeira

1.2.1 Setor de Arborização e Plantio

1.2.2 Setor de Defesa Fitossanitária

1.3 Seção de Controle

Art. 3º - Fica criado o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Paisagismo, de nível CC-2.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[Handwritten signature] Pres.

[Handwritten signature] Rel.

[Large handwritten signature]

VIA

Of. Nº 1259/65.

Fortaleza, 10 de Novembro de 1965.



Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na parte que indica, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.



José Barros de Alencar
Presidente

Exmº Sr.

Gen. Murilo Borges Moreira

D.D. Prefeito Municipal de

Fortaleza